



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**PROJETO DE LEI**

**Nº012/2022**

**Outorga concessão de direito real de uso a Associação Comunitária Unificada Fazendo o Amanhã de Embu Guaçu – ACUFAEG, de uma área de projeção edificada de 352,6m<sup>2</sup>, no Loteamento denominado Jardim Emília.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU, **JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA**, usando de suas atribuições legais apresenta a Câmara Municipal de Embu Guaçu o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, com fundamento no inciso VI do artigo 79 e § 2º do artigo 124, da Lei Orgânica Municipal, autorizado a conceder a Associação Comunitária Unificada Fazendo o Amanhã de Embu Guaçu - ACUFAEG, mediante contrato de concessão de direito real de uso, o imóvel de sua titularidade, com área construída de 352,6 m<sup>2</sup>.

Inicia-se no ponto a, com recuo de 7 (sete) metros da rua João Heitor Viviane, segue fazendo divisa com o lote 9 da Quadra C do loteamento denominado como Jardim Emília e remanescente da área fixada no Croqui de Localização, sendo 16,40 metros do ponto a até encontrar o ponto b, distante 21,50 metros de projeção ao ponto b ao encontro do ponto c, distante de 16,40 metros de projeção ao ponto c ao encontro do ponto d, equidistante 21,50 metros do ponto d ao encontro do ponto a em área institucional pertencente a esta municipalidade, resultando em uma área de projeção edificada de 352,6 m<sup>2</sup>.

Art. 2º A concessionária ficará obrigada, no uso do imóvel a que se refere o artigo 1º a:

I - destiná-lo exclusivamente ao desenvolvimento de projetos recreativos, culturais, assistenciais, educacionais, sociais e cívicos, além de outros fins atinentes ao seu estatuto;

II - destiná-lo à adequação de espaços necessários ao desenvolvimento de seus objetivos sociais, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses;

III - mantê-lo e preservá-lo, em sua condições atuais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

IV - manter atualizado o seu estatuto, regimento interno, diretoria, registros legais, que desde já integram a presente.

Art. 3º O prazo da concessão de direito real de uso é de 10 (dez) anos, a contar do termo de assinatura do respectivo termo.

§ 1º Findo o prazo contratual e desde que a CONCESSIONARIA esteja prestando seus serviços de forma regular, à concessão poderá ser renovada, por igual prazo, mediante termo aditivo.

§ 2º A concessão poderá ser revogada a qualquer tempo, sujeitando a concessionária à devolução da posse do imóvel com as benfeitorias nele existente, sem direito a qualquer retenção ou indenização, nos casos de:

I - não cumprimento de qualquer uma das obrigações previstas nesta Lei;

II - dissolução da concessionária ou descaracterização de suas finalidades estatutárias;

III - uso do imóvel para fins lucrativos ou mediante discriminação de sexo, raça/cor, trabalho, credo religioso ou convicção política;

§ 3º Quando ou se a CONCESSIONARIA optar pela desistência da concessão de uso e conseqüente desocupação da área concedida, deverá comunicar formalmente o fato à CONCEDENTE com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º À CONCEDENTE, fica reservado o direito de, a todo o tempo, fiscalizar as construções e as atividades desenvolvidas nas áreas objeto da concessão de direito real de uso.

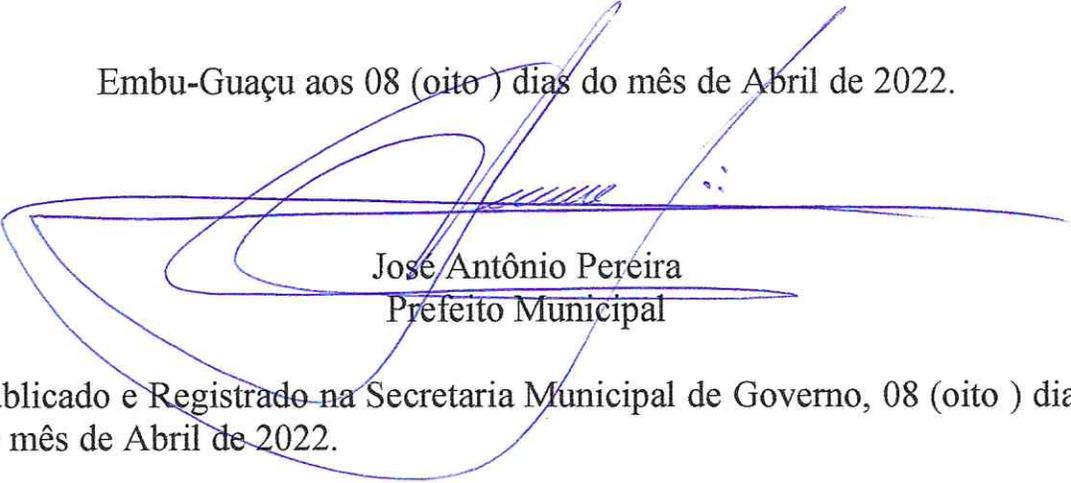
Art. 5º Esta Lei será regulamentada por contrato de concessão de direito real de uso, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após entrar em vigor.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Embu-Guaçu aos 08 (oito ) dias do mês de Abril de 2022.



José Antônio Pereira  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Governo, 08 (oito ) dias do mês de Abril de 2022.

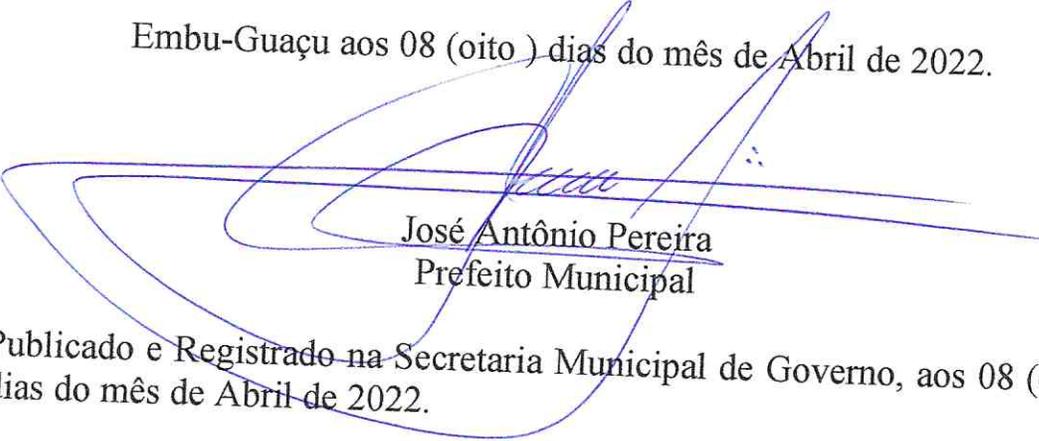


**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 011/2022

A Associação Comunitária Unificada Fazendo o Amanhã de Embu Guaçu-ACUFAEG, solicita o espaço para desenvolver projetos nas áreas sociais e de auxílio ao desenvolvimento na área da educação e lazer, a ACUFAEG (a Associação Comunitária Unificada Fazendo o Amanhã de Embu Guaçu-ACUFAEG), tem como principal objetivo auxiliar as famílias de maior vulnerabilidade.

Embu-Guaçu aos 08 (oito) dias do mês de Abril de 2022.

  
José Antônio Pereira  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Governo, aos 08 (oito) dias do mês de Abril de 2022.



**ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIFICADA FAZENDO O AMANHÃ DE EMBU GUAÇU ACUFAEG**

**Ata de Fundação de Associação e eleição de diretoria**

Ao dia 14 de AGOSTO do ano de dois mil e vinte e um (2021), na cidade de Embu Guaçu, Estado de São Paulo, na sede, Rua João Heitor Viviane, 247, Jardim Emilia CEP 06900280, com a presença dos fundadores, membros efetivos:

Fabiano Vieira Figueiredo, solteiro, autônomo, portador da cédula RG Nº 37.037.550-6, e CPF Nº 233.415.658-25, residente a RUA JOSE VALTER MOREIRA Nº 35 – HOZITONTE AZUL – ITAPEÇERICA DA SERRA/SP; email contabec@ig.com.br

Renata Cristina Souza Silva, amasiada, Técnica de Segurança do Trabalho, portadora da cédula de identidade RG Nº 27.872.544-2 e CPF Nº 312.222.718-50, residente a RUA MARTINHA COSTA FILHA Nº 61 – HORIZONTE AZUL – ITAPEÇERICA DA SERRA/SP; email. contabec@ig.com.br

Leidiane Vieira da Costa Figueiredo, solteira, cabelereira, portadora da cédula de identidade RG Nº 52.298.342-X e CPF Nº 401.032.888-64, residente a RUA FORTE DOS DRAGÕES Nº 120 – JARDIM IPORÃ/SP; Email contabec@ig.com.br

Bruno Vinicius da Silva, solteiro, Técnico em Instalação de Redes, portador da cédula de identidade RG Nº 38.521.578-2 e CPF Nº 230.654.088-80, residente a RUA GINO PARES PAULINETTI Nº 1036 – EMBU-GUAÇU/SP; Email.contabec@ig.com.br

Pamela da Costa Figueiredo, Solteira, do lar, portadora da cédula de identidade RG Nº 52.974.164-5 e CPF Nº 471.480.118-09, residente a AV. ANTONIO CARLOS BEIJAMIN DOS SANTOS Nº 2756 – JARDIM MIRNA – SÃO PAULO/SP; Email contabec@ig.com.br

Maycson Souza Silva, Solteiro, Cabelereiro, portador da cédula de identidade RG Nº 50.716.427-1 e CPF Nº 422.469.918-46, residente a RUA JOSE VELTER MOREIRA Nº 37 – HORIZONTE AZUL – ITAPEÇERICA DA SERRA/SP; email. contabec@ig.com.br

Renan Souza Silva, Solteiro, Ajudante Geral, portador da cédula de identidade RG Nº 27.872.545-4 e CPF Nº 318.738.888-33, residente a RUA ANA RONDÃO DE MORAES JR Nº 7 – HORIZONTE AZUL – ITAPEÇERICA DA SERRA/SP; email contabec@ig.com.br

Josivaldo Moreira dos Santos, Solteiro, Comerciante, portador da cédula de identidade RG Nº 27.634798-5 e CPF Nº 544.860.175-87, residente a RUA BOA VISTA Nº 07 – CENTRO – EMBU-GUAÇU/SP). Email contabec@ig.com.br

F M R. L. Y B P R.

Foi realizada a assembleia de fundação e eleição da diretoria da "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIFICADA FAZENDO O AMANHÃ DE EMBU GUAÇU ACUFAEG. Entidade de direito privado, sem fins lucrativos, obedecendo a ordem do dia, para a qual fora convocada com o seguinte teor:

- a) discussão e aprovação dos estatutos sociais;
- b) eleição da Diretoria biênio 2021 – 2025 Início 14/08/2021 até 13/08/2025

Iniciando-se os trabalhos, foi convidado para presidir a assembleia, por aclamação, o senhor Fabiano que, aceitando o encargo, convidou o senhora Pamela para secretariá-lo. Depois de apresentar algumas considerações sobre o objetivo social da entidade o presidente da assembleia submeteu-se o Projeto do Estatuto Social, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, sendo, ao final aprovado por unanimidade, sem emendas ou modificações, conforme consta de documento em anexo, assinado pelos presentes.

Depois de aprovado o Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIFICADA FAZENDO O AMANHÃ DE EMBU GUAÇU ACUFAEG. Passou-se à Eleição da Diretoria Executiva para o quadrienio 2021 – 2025. Após indicações de candidatos foi procedida a eleição. Apurados os votos foram eleitos:

- I - Diretor Presidente: Fabiano Vieira Figueiredo
- II - Vice-Diretor Presidente: Maycson Souza Silva
- III - Diretor Presidente Financeiro: Renata Cristina Souza Silva
- IV - Vice-Diretor presidente Financeiro: Leidiane Vieira da Costa Figueiredo
- V - Diretor Presidente para Assuntos Institucionais: Josivaldo Moreira dos Santos
- VI - Vice-Diretor Presidente Assuntos Institucionais: Bruno Vinicius da Silva
- VII - Diretor Presidente para Assuntos Comunicativos: Pamela da Costa Figueiredo
- VIII - Vice-Diretor Presidente para Assuntos Comunicativos: Renan Souza Silva

Nada mais havendo a tratar, o secretário dos trabalhos lavrou a presente ata que, em seguida, foi assinada pelos fundadores presentes.

A seguir o presidente da mesa encerrou os trabalhos, determinando que a presente ata de constituição da Sociedade Civil e seu Estatuto Social sejam registrados no

F M R - L e J B - P. R

nº 5866 -

Itapecerica da Serra - SP

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Embu-Guaçu, para as finalidades de direito.

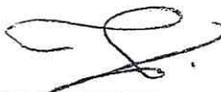
Embu Guaçu, 14 de agosto 2021

Fundadores:

Diretor Presidente

Fabiano Vieira Figueiredo

TABELA DE NOTAS DE EMBU-GUAÇU



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DE EMBU-GUAÇU  
R. Independência, 163 - CEP: 06900-000 - Embu-Guaçu/SP - Fone: (41) 4062-1501 / (11) 4062-1451  
Dr. Valdemar de Melo Neves - Oficial Titular

Reconheço por semelhança 01 firma sem valor econômico de FABIANO VIEIRA FIGUEIREDO e dou fé.  
Embu-Guaçu, 29 de novembro de 2021  
Em testemunho da verdade,  
PRISCILA MOSCAN DOMINGUES DOS SANTOS - Substituta - 62  
Vol. 6, 89 - Cart. 0295 - Guia 277 - Hr. 12:13

Vice-Diretor Presidente

Maycson Souza Silva



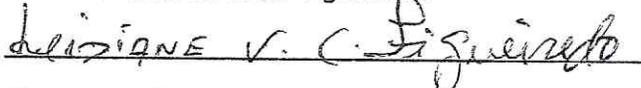
Diretor Presidente Financeiro

Renata Cristina Souza Silva



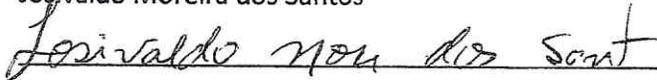
Vice-Diretor Financeiro

Leidiane Vieira da Costa Figueiredo



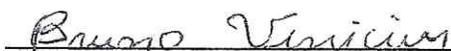
Diretor Presidente para Assuntos Institucionais

Josivaldo Moreira dos Santos



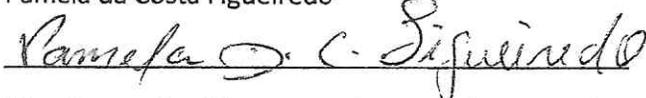
Vice-Diretor Presidente Assuntos Institucionais

Bruno Vinicius da Silva



Diretor Presidente para Assuntos Comunicativos

Pamela da Costa Figueiredo



Vice-Diretor Presidente para Assuntos Comunicativos

Renan Souza Silva



REGISTRO CIVIL E TABELIÃO DE NOTAS DE EMBU-GUAÇU  
Priscila Moscan Domingues dos Santos  
Tel: 7  
03/13  
Documento Digit. 11/08/21

Registro de Pessoas Jurídicas  
Itapecerica da Serra - SP  
03/13  
Documento Digit. 11/08/21



**TERMO DE POSSE**

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIFICADA FAZENDO O AMANHÃ DE EMBU GUAÇU ACUFAEG**

A entidade acima identificada com sede na Rua João Heitor Viviane, 247, Jardim Emilia, Embu Guaçu CEP 06900.280, vem por meio de seu diretor presidente dar posse aos eleitos para o mandato de 2021 a 2025 Iniciando em 14/08/2021 até 13/08/2025

Diretor presidente Fabiano Vieira Figueiredo

*[Handwritten signature]*  
TABELIAO DE NOTAS DE EMBU-GUAÇU

*[Handwritten signature]*

Vice diretor presidente Maycson Souza Silva

*[Handwritten signature]*

Diretor presidente financeiro Renata Cristina Souza Silva

*[Handwritten signature]*

Vice diretor presidente financeiro Leidiane Vieira da Costa Figueiredo

*LEIDIANE V-C Figueiredo*

Diretor presidente para assuntos institucionais Josivaldo Moreira dos Santos

*Josivaldo mor dos Sant*

Vice diretor presidente assuntos institucionais Bruno Vinicius da Silva

*Bruno Vinicius*

Diretor presidente para assuntos comunicativos Pamela da Costa Figueiredo

*Pamela D.C Figueiredo*

Vice diretor presidente para assuntos comunicativos Renan Souza Silva

*Renan Souza Silva*

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE EMBU GUAÇU  
Priscila Moscan Domingues dos Santos  
Substituta  
Tel: 4662-1501



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIAO DE NOTAS DE EMBU-GUAÇU  
R. Independência, 163 - CEP: 06900-000 - Embu-Guaçu/SP - Fone: (11) 4662-1501 / (11) 4662-1481  
Dr. Valdemar de Melo Neves - Oficial Titular

Reconheço por semelhança a firma sem valor econômico de FABIANO VIEIRA FIGUEIREDO e dou fé.  
Embu Guaçu, 29 de novembro de 2021  
Em testemunho da Verdade,  
PRISCILA MOSCAN DOMINGUES DOS SANTOS - Substituta - 62  
Veli 6.89 Cart. 0795 Quita 277 Hf. 12:13

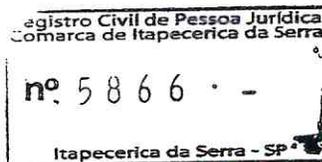
ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIFICADA FAZENDO O AMANHÃ DE EMBU  
GUAÇU ACUFAEG



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO,

DURAÇÃO, SEDE E FORO



Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIFICADA FAZENDO O AMANHÃ DE EMBU GUAÇU ACUFAEG, associação de direito privado, sem fins lucrativos (ou de fins não econômicos), com prazo de duração indeterminado, reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

§ 1º. A Associação tem sede e foro na cidade de Embu Guaçu-SP, na Rua João Heitor Viviane, 247, Jardim Emilia, CEP 06900-280, e poderá constituir escritórios ou representação em outras unidades da Federação, com atuação em qualquer parte do território nacional.

§ 2º. A Associação não constitui patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º. A Associação tem como objetivos:

- I – Promover o ensino da leitura e da escrita aos indivíduos analfabetos e semianalfabetos;
- II – Incentivar programas sócio-educativos voltados para a comunidade carente, conscientizando a sociedade da importância da educação como forma de integração social;
- II – Promover cursos profissionalizantes aos adolescentes e adultos carentes, preferencialmente àqueles que se encontram desempregados, a fim de prepará-los para o mercado de trabalho;
- III – Promover palestras e cursos sobre prevenção de doenças, prevenção ao uso de drogas, saneamento básico, educação familiar, integração social, ou sobre qualquer outro tema que contribua com a melhoria na qualidade de vida e eleve a autoestima da população carente;

Art. 3º. São objetivos específicos da Associação:

- I – Capacitar voluntários para ensinar o público-alvo da Associação;
- II – Estimular a leitura entre os educandos por meio de material didático adequado;
- III – Buscar apoio de profissionais para ministrar os cursos e as palestras;



IV – Incentivar profissionais, empresas e instituições a dar oportunidade à profissionalização das pessoas envolvidas com o programa;

V – Promover intercâmbio com instituições que fomentam a educação.

Art. 4º. A Associação, na consecução de seus objetivos, observará o seguinte:

I – Aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional;

II – Prestar serviços gratuitos e permanentes aos usuários da assistência social, sem qualquer discriminação de clientela, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens e benefícios e a encaminhamentos;

III – Aplica subvenção e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 5º. No sentido de alcançar seus objetivos, a Associação poderá:

I – Celebrar convênios, acordos, contratos e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

II – Promover seminários, simpósios e debates sobre temas relacionados a sua área de atuação;

III – manter intercâmbio e realizar trabalhos com entidades afins;

IV – Colaborar com os governos Federal, Estadual e Municipal, além de instituições governamentais, em programas e projetos compatíveis com sua área de atuação;

V – Auxiliar outras entidades que atuem em objetivos ou temas semelhantes;

VI – Organizar eventos sociais beneficentes, cujos recursos serão destinados integralmente para a manutenção dos objetivos institucionais.

### CAPÍTULO III

#### DO PATRIMÔNIO

Art. 6º. O patrimônio da Associação é constituído:

I – Pela dotação inicial feita pelos associados;

II – Por doações, auxílios e subvenções que lhe venham a ser acrescidos;

III – Por direitos e bens obtidos por aquisição regular;

IV – Por recursos nacionais ou internacionais oriundos de instituições congêneres, para viabilizar a concretização dos objetivos propostos;

V – Por dotações orçamentárias oriundas de orçamentos públicos, decorrentes de coparticipação em programas, projetos ou atividades com objetivos afins.

### CAPÍTULO IV

#### DA RECEITA

Art. 7º. A receita da Associação será constituída:

F 10

ITAPECEIRA DA SERRA - SP



- I – Pelas rendas provenientes dos resultados de suas atividades;
- II – Pelos usufrutos que lhe forem constituídos;
- III – Pelas rendas provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito;
- IV – Pelas rendas auferidas de seus bens patrimoniais, as receitas de qualquer natureza, inclusive as provenientes da venda de publicações e produtos, remuneração de trabalhos técnicos, participação em empresa e empreendimentos, resultado das atividades de outros serviços que prestar;
- V – Pelas doações e quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinadas;
- VI – Pelas subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da Associação pela União, pelos Estados e pelos Municípios, bem como por pessoas físicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- VII – Pelas rendas próprias de imóveis que vier a possuir e pelos rendimentos auferidos de explorações dos bens que terceiros confiarem a sua administração; VIII – Por outras rendas eventuais.

## CAPÍTULO V

### DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 8º. A Associação Comunitária Unificada Fazendo o Amanhã de Embu Guaçu ACUFAEG terá as seguintes categorias de associados:

- I – Fundadores: aqueles que participaram da criação da entidade, conforme Assembleia Geral de constituição;
- II – Colaboradores: aqueles que se dedicarem regularmente junto à Associação, independentemente de integrarem os quadros diretivos da entidade;
- III – Contribuintes: aqueles que realizarem contribuições voluntárias regulares.

Art. 9º. O título de associados colaboradores e contribuintes será conferido pela Assembleia Geral, mediante indicação do Presidente da Diretoria Executiva.

Art. 10º. O associado, qualquer que seja sua categoria, não responde individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da Associação, nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo ou do Assembleia Geral.

Art. 11º. São direitos dos associados:

- I – Participar de todas as atividades associativas;
- II – Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
- III – Apresentar propostas, programas e projetos de ação para a INTEGRAR;
- IV – Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente;

F. P.





Parágrafo único. Os membros do Assembleia Geral e da Diretoria Executiva, no exercício regular de gestão, não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

## CAPÍTULO VII

### DO ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 15º. A Assembleia Geral é o órgão de deliberação da Associação e será constituída pelos associados fundadores, colaboradores e contribuintes.

Art. 16º. A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Associação, o qual solicitará ao plenário a escolha de um dos associados para presidir os trabalhos.

Parágrafo único. O presidente escolhido para presidir os trabalhos designará um dos associados presentes como secretário ad hoc, com a finalidade de elaboração da ata da reunião.

Art. 17º. A Assembleia Geral reunir-se-á:

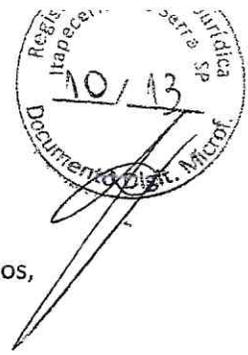
- I – Ordinariamente, uma vez por ano, com a finalidade de aprovar a prestação de contas e as demonstrações contábeis da Diretoria Executiva;
- II – Extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente da Associação, pela maioria da diretoria executiva ou por 1/5 dos associados com direito a voto.

Parágrafo único. As reuniões da Assembleia Geral serão instaladas com a presença de, no mínimo, a maioria absoluta do total de associados com direito a voto, e suas decisões, excetuados os casos de destituição de administradores e alteração de estatuto, cuja deliberação exigirá o voto concorde de pelos menos 2/3 dos presentes, serão tomadas pela maioria simples dos presentes.

Art. 18º. Compete a Assembleia Geral:

- I – Exercer a fiscalização superior do patrimônio e dos recursos da Associação;
- II – Aprovar o orçamento, as contas, os balanços, o relatório anual da Associação e acompanhar a execução orçamentária;
- III – aprovar o critério de determinação de valores dos serviços, produtos e bens, contratados ou adquiridos para a consecução dos objetivos da Associação;
- IV – Pronunciar-se sobre a estratégia de ação da Associação, bem como sobre os programas específicos a serem desenvolvidos;
- V – Aprovar as prioridades que devem ser observadas na promoção e na execução das atividades da Associação;
- VI – Deliberar sobre propostas de empréstimos a serem apresentadas a entidades de financiamento, que onerem os bens da Associação;
- VII – Autorizar a alienação a qualquer título, o arrendamento, a oneração ou o gravame dos bens móveis e imóveis da Associação;

F O



- VIII – Aprovar a realização de convênios, acordos, ajustes e contratos, bem como estabelecer normas pertinentes;
- IX – Aprovar o quadro de pessoal e suas alterações, bem como fixar diretrizes de salários, vantagens e outras compensações de seu pessoal;
- X – Eleger e destituir os integrantes da Diretoria Executiva;
  
- XI– Deliberar sobre a inclusão e exclusão de associados;
- XII– Alterar o estatuto;
- XIII– Dissolver a associação;
- XIV– Resolver os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

## CAPÍTULO VIII

### DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 19º. A Diretoria Executiva é o órgão de administração da Associação e será composta por um Diretor-Presidente e Vice-Diretor presidente; Diretor presidente financeiro: Vice diretor presidente financeiro; Diretor presidente para assuntos institucionais; Vice diretor presidente assuntos institucionais; Diretor presidente para assuntos Comunicativos e Vice diretor presidente para assuntos comunicativos

§1º. Os integrantes da Diretoria Executiva serão eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução.

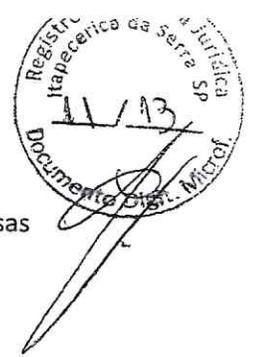
§ 2º. Serão consideradas eleitas as pessoas que obtiverem a maioria absoluta dos votos dos presentes.

Art. 20º. A designação da nova diretoria far-se-á, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término dos respectivos mandatos ou dentro de 8 (oito) dias, em caso de vacância que se opere por outro motivo.

Art. 21º. Compete à Diretoria Executiva, por intermédio do seu Diretor-Presidente:

- I – Expedir normas operacionais e administrativas necessárias à execução das atividades da Associação;
- II – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e as normas e deliberações do Assembleia Geral;
- III – submeter ao Assembleia Geral a criação de órgãos administrativos de qualquer nível, locais ou situados nas filiais ou sucursais;
- IV – Realizar convênios, acordos, ajustes e contratos, inclusive os que constituem ônus, obrigações ou compromissos para a Associação, ouvido o Assembleia Geral;
- V – Preparar balancetes e prestação anual de contas, acompanhados de relatórios patrimoniais e financeiros, submetendo-os, à Assembleia Geral,

F P



VI – Propor à Assembleia Geral a participação no capital de outras empresas, cooperativas, condomínio ou outras formas de associativismo, bem como organizar empresas cujas atividades interessem aos objetivos da Associação;

VII– submeter à Assembleia Geral as diretrizes, planejamento e políticas de pessoal da Associação;

VIII– Submeter à apreciação da Assembleia Geral a criação e extinção de órgãos auxiliares da Diretoria;

IX– Representar a Associação judicial e extrajudicialmente.

Art. 22º. Os Diretores Vice-Presidente substituirá os seus Diretores-presidentes em suas ausências e impedimentos, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem delegadas.

Art. 23º. É terminantemente defeso a todos e a cada um dos membros da Diretoria e ineficaz em relação à Associação o uso da denominação desta em negócios estranhos aos objetivos da Associação, inclusive em fianças, avais ou quaisquer outras garantias de favor.

Art. 24º. Nos atos que acarretem responsabilidade para a Associação, esta deverá ser representada pelo Diretor-Presidente ou, ainda, por bastantes procuradores, observadas as disposições deste Estatuto e a legislação vigente.

Art. 25º. A Assembleia Geral poderá criar órgãos auxiliares da Diretoria Executiva, com atribuições definidas em regimento interno, cujos integrantes poderão exercer suas atribuições mediante contrato de trabalho.

## CAPÍTULO IX

### DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Art. 26º. O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

Art. 27. A prestação anual de contas será submetida à Assembleia Geral até o dia 31 (trinta e um) de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Parágrafo único. A prestação anual de contas da Associação conterà, entre outros, os seguintes elementos:

- I – Relatório circunstanciado de atividades;
- II – Balanço Patrimonial;
- III – Demonstração de Resultados do Exercício;

Art. 28. A associação manterá escrituração de suas receitas e despesas, com as formalidades capazes de assegurar a sua exatidão.

F. P.



CAPÍTULO X

DO PESSOAL

Art. 29º. O pessoal da Associação será admitido, mediante processo de seleção, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, complementada pelas normas internas da Associação.

Parágrafo único. Todos os contratos de trabalho firmados pela Associação conterão cláusula dispondo que, de acordo com as necessidades de serviço, o empregado poderá ser transferido para qualquer local de atuação da Associação ou para onde a mesma tenha escritório ou representação.

CAPÍTULO XI

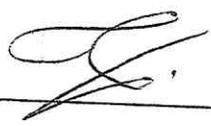
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30º. A reforma do presente Estatuto somente poderá ser deliberada em Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim, cuja deliberação deverá ter o voto concorde de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos associados, presentes a maioria absoluta dos associados com direito a voto.

Art. 31º. A dissolução da Associação dar-se-á em Assembleia Geral convocada para esse fim, mediante o voto favorável de pelo menos 2/3 (dois terços) dos votos concordes dos associados, presente a maioria absoluta dos associados com direito a voto.

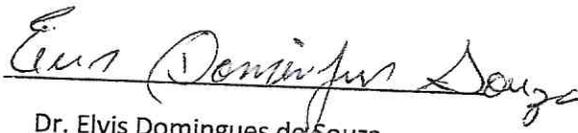
Parágrafo único. Decidida a dissolução, a Associação destinará o eventual patrimônio remanescente a entidade congênere, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social CNAS, ou a entidade pública, a critério da entidade ou organização.

EMBU GUAÇU 14, de Agosto de 2021.

  
TABELIÃO  
DE NOTAS  
EMBU-GUAÇU

FABIANO VIEIRA FIGUEIREDO

Presidente - CPF 233.415.658.25

  
Dr. Elvis Domingues de Souza

OAB/SP 353085

REGISTRO CIVIL E TABELIÃO DE NOTAS DE EMBU GUAÇU  
Priscila Moscan Domingues dos Santos  
Substituta - 4662-1501

  
FIRMA 1  
S10295AA0177238

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DE EMBU-GUAÇU  
R. Independência, 163 - CEP: 06900-000 - Embu-Guaçu/SP - Fone: (11) 4662-1501 / (11) 4662-1481  
Dr. Valdemar de Melo Neves - Oficial Titular

Reconheço por semelhança 01 firma sem valor econômico de  
FABIANO VIEIRA FIGUEIREDO e dou fe.  
Embu Guaçu, 29 de novembro de 2021  
Em testemunho da verdade.  
PRISCILA MOSCAN DOMINGUES DOS SANTOS - Substituta - 62  
Vol 6, 39 cart 02es Guia 277 Ar 12:13



**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**

VALDEIR BERNARDO CASTOLINI - CIVIL | AVENIDA 15 DE NOVEMBRO, 846 - CENTRO - CEP 06850-100 - ITAPEVICINA DA SERRA/SP  
WWW.ITAPEVICINA.COM.BR - EMAIL: REGISTRADOASERRA@GMAIL.COM - TEL: (11) 4966-2144 - FAX: (11) 4966-7490

Prenotado sob nº 7.004 em 11/11/2021 Registrado,  
microfilmado e digitalizado nesta data sob nº 5.866.

Itap. da Serra, 06/12/2021,

Oficial 175,66, Est. 50,02, Sec. Faz. 34,16, R.C. 9,31, T.J.  
12,13, MP 8,44, ISS 3,47, Desp. 0,00 Total R\$ 293,39.



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS DE ITAPEVERICA DA SERRA - SP

CNPJ: 51.252.583/0001-89

AVENIDA 15 DE NOVEMBRO, 648 Fone: ( 11)4666-2144

VALDECIR BERNARDO CASTIGLIONI - OFICIAL

**CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº : 7004**

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 7.004 em 11/11/2021, de origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:



ATO	Valor Base	Oficial	Estado	Sec. Faz.	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
Registro nº5.866 0	R\$ 90,91	R\$ 25,84	R\$ 17,68	R\$ 4,78	R\$ 6,24	R\$ 4,36	R\$ 1,81	R\$ 151,62	SELO DIGITAL: 1207414PJAA010008976VP21R
Microfilmagem 1	R\$ 6,27	R\$ 1,78	R\$ 1,22	R\$ 0,33	R\$ 0,43	R\$ 0,30	R\$ 0,12	R\$ 10,45	SELO DIGITAL: 1207414PJAA010008976VP21R
PÁGINAS ACRESCER - Registro nº5.866 14	R\$ 78,66	R\$ 22,40	R\$ 15,26	R\$ 4,20	R\$ 5,46	R\$ 3,78	R\$ 1,54	R\$ 131,32	SELO DIGITAL: 1207414PJAA010008976VP21R

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação.

COTA: UFESP (10,09)

\* Ministério Público  
\*\* Imposto Municipal

Obs.:

**Apresentante**

ADRIANA DOMINGUES COLALUCA

**Natureza**

ESTATUTO

ITAPECERICA DA SERRA, 06 de dezembro de 2021

**Assinado eletronicamente**

VALDECIR BERNARDO CASTIGLIONI

OFICIAL

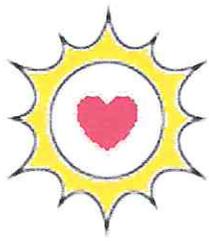
**Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento.**

RESUMO FINANCEIRO				
DEPÓSITO	CUSTAS	DILIGÊNCIA	DESPESAS	RECEBER
R\$ 253,49	R\$ 293,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39,90
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 175,86	R\$ 50,02	R\$ 34,16	R\$ 9,31	R\$ 12,13
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 8,44	R\$ 3,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 293,39



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital  
1207414PJAA010008976VP21R



Ofício Nº 02 /2021.

Embu Guaçu, 07 de dezembro de 2021.

A Vossa Excelência, Prefeito Sr. JOSE ANTONIO PEREIRA

Senhor Prefeito pela presente faço a solicitação do imóvel na Rua Joao Heitor Viviane Nº247 – Jardim Emília , em contrato de comodato pelo período de 20 anos, para que possamos desenvolver, projetos nas áreas sociais e de auxílio a desenvolvimento na área da educação e lazer, a ACUFAEG ( Associação Comunitária Unificada Fazendo o Amanha de Embu-Guaçu) através de seu presidente Fabiano Viera Figueiredo), pretende auxiliar os mais vulneráveis; Para tanto é necessário uma parceria entre a prefeitura, sociedade e a associação.

Desde já agradeço.

---

Presidente Fabiano Vieira Figueiredo  
**A.C.U.F.A.E.G.**

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

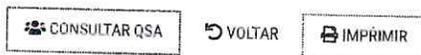
A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>44.488.516/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>06/12/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIFICADA FAZENDO O AMANHA DE EMBU GUACU ACUFAEG</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ACUFAEG</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-0 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R JOAO HEITOR VIVIANE</b>		NÚMERO <b>247</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>06.900-280</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM EMILIA</b>	MUNICÍPIO <b>EMBU-GUACU</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABEC@UOL.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(11) 4661-3399</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/12/2021</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/12/2021** às **13:24:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



LOCALIZAÇÃO AEROFOTOGRAMÉTRICA  
GOOGLE EARTH

CENTRAL ÚNICA DAS FAVELAS (CUFA)  
EMBU GUAÇU - SP

GOVERNO  
JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA

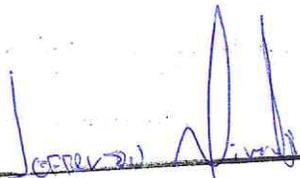


LEGENDA (coordenadas geográficas)			
A	23°50'10,68"S	46°49'14,63"O	
B	23°50'10,99"S	46°49'15,09"O	
C	23°50'11,21"S	46°49'14,17"O	
D	23°50'10,68"S	46°49'14,63"O	

## MEMORIAL DESCRITIVO

### EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL LOCALIZADA NA PRAÇA MUNICIPAL IGNÁCIO CAMILO, NA RUA JOÃO HEITOR VIVIANE – BAIRRO DO JD EMÍLIA

Inicia-se no ponto a, com recuo de 7 (sete) metros da rua João Heitor Viviane, segue fazendo divisa com o lote 9 da Quadra C do loteamento denominado como Jardim Emília e remanescente da área fixada no Croqui de Localização, sendo 16,40 metros do ponto a até encontrar o ponto b, distante 21,50 metros de projeção ao ponto b ao encontro do ponto c, distante de 16,40 metros de projeção ao ponto c ao encontro do ponto d, equidistante 21,50 metros do ponto d ao encontro do ponto a em área institucional pertencente a esta municipalidade, resultando em uma área de projeção edificada de 352,6 m<sup>2</sup>.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Embu Guaçu  
Jefferson Miranda  
Setor de Convênios